

Vogais efectivos:

- Licenciada Elisabete Cristina Lopes Costa, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.
- Licenciada Maria das Neves Farinha, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

- Licenciada Ana Tenente, técnica superior principal.
- Licenciada Maria João Gonçalves, técnica superior principal.

13 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

10 de Março de 2006. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Helena Fernandes*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Aviso n.º 3868/2006 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 59.º, n.º 2, e 72.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar —, notifica-se o arguido Artur Jaime Araújo dos Santos para apresentar a sua defesa na sequência do processo disciplinar que foi instaurado num prazo não inferior a 30 dias nem superior a 60 dias contados da data da publicação.

7 de Março de 2006. — O Vice-Presidente, *António Viana Afonso*.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Despacho (extracto) n.º 7054/2006 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 10 de Março de 2006, por delegação:

Maria Aurélia de Sousa Ribeiro Frias, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação do distrito do Porto do Ministério da Educação — nomeada, precedendo concurso, operadora de reprografia, em comissão de serviço, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, da

carreira de operador de reprografia, do quadro da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Norte, desta Direcção-Geral. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2006. — A Directora de Serviços, *Teresa Moreira de Melo*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 49/2006 (2.ª série). — Torna-se público que, por despacho do subdirector-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de 27 de Fevereiro de 2006, foi determinado o registo de uma alteração ao Plano de Pormenor da Fontinha, no município de Estarreja.

Trata-se de uma alteração sujeita a regime simplificado, enquadrável na alínea d) do n.º 2 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que consiste na alteração no quadro de disposições específicas para cada parcela constante da planta de implantação, dos índices máximos de implantação e de construção para as parcelas 2, 5, 6, 7 e 8 (tipologia de uso: habitação unifamiliar), alteração essa que conduz a um acréscimo de 0,7% na área total de construção prevista no plano em vigor para a globalidade da sua área de intervenção.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publica-se em anexo a esta declaração certidão da deliberação da Assembleia Municipal de Estarreja, de 25 de Fevereiro de 2005, que aprovou a referida alteração, bem como a planta de implantação alterada.

Esta alteração foi registada em 1 de Março de 2006, com o n.º 02.01.08.00/01-06.PP/A.

6 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

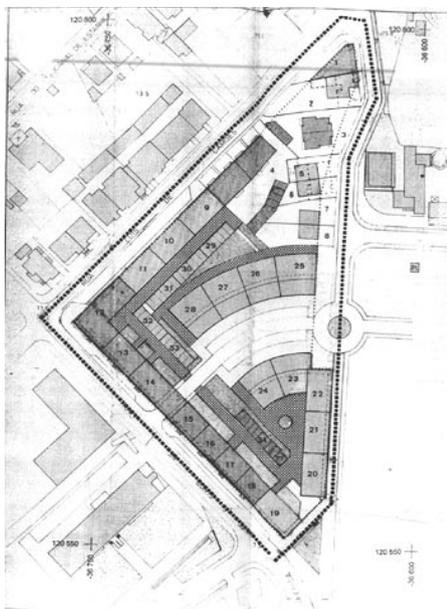
ANEXO

Certidão

José Fernando Ferraz Correia, segundo secretário da mesa da Assembleia Municipal de Estarreja, no impedimento legal do primeiro-secretário, certifica que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 25 de Fevereiro de 2005, deliberou, por maioria, aprovar a alteração sujeita a regime simplificado ao Plano de Pormenor da Fontinha.

Por ser verdade o certifico.

7 de Setembro de 2005. — O Segundo-Secretário, *José Fernando Correia*.



DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA CADA PARCELA									
N.º da Parcela	Classificação de Uso	N.º Máximo de Fogos no Gangiagem	N.º Máximo de Portas Abertas no Solo	Área da Parcela	Área de Implantação	Índice Máximo de Construção	Índice Máximo de Cobertura	Índice Máximo de Coeficiente	Índice Máximo de Exorta
1	CS	3	3	334,30	0,42	0,85	12	R	
2	MS	1	2	560,80	0,34	0,60	15	R	
3	MS	2	2	762,42	0,32	0,42	15	R	
4	MS	20	5	1240,80	0,30	1,00	15	R,C	
5	MS	1	2	211,50	0,64	0,60	15	R	
6	MS	1	2	200,00	0,53	0,78	15	R	
7	MS	1	2	321,88	0,44	0,50	15	R	
8	MS	1	2	302,00	0,43	0,50	15	R	
9	MS	10	5	234,00	1,00	6,00	15	R,C	
10	MS	10	5	234,00	1,00	6,00	15	R,C	
11	MS	10	5	234,00	1,00	6,00	15	R,C	
12	MS	10	5	234,00	1,00	6,00	15	R,C	
13	MS	8	5	214,40	1,00	6,00	15	R,C	
14	MS	8	5	214,40	1,00	6,00	15	R,C	
15	MS	8	5	214,40	1,00	6,00	15	R,C	
16	MS	8	5	214,40	1,00	6,00	15	R,C	
17	MS	8	5	214,40	1,00	6,00	15	R,C	
18	MS	8	5	214,40	1,00	6,00	15	R,C	
19	MS	10	5	240,00	1,00	6,00	15	R,C	
20	MS	4	3	240,00	1,00	3,00	15	R,C	
21	MS	4	3	240,00	1,00	3,00	15	R,C	
22	MS	4	3	240,00	1,00	3,00	15	R,C	
23	MS	4	3	240,00	1,00	3,00	15	R,C	
24	MS	2	2	288,00	1,00	1,00	15	R,C	
25	MS	2	2	318,30	1,00	1,00	15	R,C	
26	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
27	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
28	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
29	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
30	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
31	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
32	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
33	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
34	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
35	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
36	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
37	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
38	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
39	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
40	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
41	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
42	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
43	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
44	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
45	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
46	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
47	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
48	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
49	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
50	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
51	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
52	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
53	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
54	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
55	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
56	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
57	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
58	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
59	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
60	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
61	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
62	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
63	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
64	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
65	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
66	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
67	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
68	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
69	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
70	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
71	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
72	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
73	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
74	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
75	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
76	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
77	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
78	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
79	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
80	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
81	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
82	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
83	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
84	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
85	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
86	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
87	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
88	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
89	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
90	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
91	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
92	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
93	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
94	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
95	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
96	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
97	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
98	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
99	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
100	MS	2	3	332,50	1,00	3,00	15	R,C	
Total				9929,76					

NOTAS ESPECIAIS:
 D - Terreno de superfície sobre passagem superior de via
 E - Disposições técnicas relativas à estrutura e renovação de construção existente
 C - Terreno para estacionamento de veículos e bicicletas
 V - Índice Variável
 R - em gangiagem

TIPOLÓGICAS DE USO:
 CS - Comércio e Serviços
 MS - Habitação Unifamiliar
 MSB - Habitação Colectiva Comércio e Serviços
 MSB - Habitação Colectiva Comércio

BASES URBANÍSTICAS GERAIS

ÁREAS ADIQUADAS E PAGAMENTOS

Área Total	335,20
1) Áreas de Construção	15,48
2) Áreas de Cobertura	2,96
3) Áreas de Estacionamento	2,96
4) Áreas de Passagem	3,20
5) Áreas de Acesso e Gangiagem	5,38
6) Áreas de Estacionamento Colectivo (Privado)	11,21
7) Estacionamento em Área Pública e Privada	5,10
8) Espaço Verde de Uso Público	1,61
9) Espaço Verde de Equipamento	1,21
10) Total de Pagamentos de Habitação	15,64
11) Total de Pagamentos de Comércio	4,96
12) Total de Pagamentos de Serviços	3,96
13) Total de Pagamentos de Gangiagem	10,8

NÚMEROS

1) Áreas	13 2 4 5
2) Habitações	122
3) Estabelecimentos Particulares	222
4) Estabelecimentos Públicos	21

LEGENDA:
 - Coração Existente
 - Área do Plano
 - Espaço Verde de Equipamento
 - Alinhamento de Fachadas
 - Passagem
 - Sistema de Coordenadas UTM Datum Lisboa

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

ALTERAÇÃO SUJEITA A REGIME SIMPLIFICADO AO PLANO DE PORMENOR DA FONTINHA

PLANO DE IMPLANTAÇÃO

DATA: 2005/03/25

DE: 1006/04

OP: 1006/04

Declaração n.º 50/2006 (2.ª série). — Torna-se público que, por despacho do subdirector-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de 2 de Março de 2006, foi determinado o registo de uma alteração ao Plano Director Municipal de Mourão. Trata-se de uma alteração sujeita a regime simplificado, enqua-

drável na alínea a) do n.º 2 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que incide apenas na alteração da redacção do artigo 28.º do Regulamento do Plano Director Municipal, com o aditamento do n.º 4.